



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.047

João Pessoa - Domingo, 23 de Setembro de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.326, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre o remanejamento e a transformação de cargos e denomina a Casa da Cidadania localizada no município de Pombal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o Art. 84 da Constituição Federal e o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e considerando que as transformações objeto deste Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados e transformados, na forma do Anexo Único deste Decreto, 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assistente Administrativo II, criados na Lei nº. 8.186, de 16 de março de 2007, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Art. 2º Fica denominada de Margarida Pereira da Silva, a Casa da Cidadania localizada no Município de Pombal, neste Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Simbologia	Valor Total	Cargo	Simbologia	Valor Total
Assistente Administrativo II	CSE-3	R\$ 700,00	Gerente Operacional da Casa da Cidadania de Pombal	CGF-2	R\$ 1.400,00
Assistente Administrativo II	CSE-3	R\$ 700,00			

DECRETO Nº 33.327, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

Transforma, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, a Gerência Regional em Cuité na Gerência Regional em Brasília, a Gerência Regional do Estado em João Pessoa na Gerência Operacional da Procuradoria de Precatórios e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso VI, da Constituição Estadual e artigo 5º, inciso II da Lei Complementar Estadual 86, de 1º de dezembro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transformada a Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado, no município de Cuité, na Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília-DF.

§ 1º As atribuições de representação judicial e extra-judicial do Estado da Paraíba nas comarcas que eram vinculadas à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Cuité passam a ser da competência da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Campina Grande;

§ 2º O cargo de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2, vinculado à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Cuité, passa a ser integrante da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília.

§ 3º O cargo de Assistente Jurídico de Gerência Regional, Símbolo CAF-2, vinculado ao Núcleo de Cuité, passa a ser integrante da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília.

Art. 2º À Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília compete:

I – exercer as atividades técnico-jurídicas de interesse do Estado da Paraíba no Distrito Federal;

II – representar e defender os interesses do Estado da Paraíba junto aos Tribunais Superiores, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região e a Justiça Federal de 1º grau em Brasília;

III – representar o Estado da Paraíba em matéria jurídica e promover a defesa dos seus interesses junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, do Congresso Nacional e do Ministério Público Federal sediados em Brasília;

IV – representar o Estado da Paraíba e promover a defesa dos seus interesses junto ao Tribunal de Contas da União, usando os recursos e meios pertinentes;

V – comparecer a reuniões e sessões de julgamento de órgãos colegiados federais sempre que estiverem em pauta matérias de interesse dos Estados Federados;

VI – acompanhar no Congresso Nacional a tramitação de projetos de lei e, em Órgãos Colegiados Federais, a edição de atos normativos que possam interferir na esfera jurídica do Estado da Paraíba, dando de tudo ciência ao Procurador Geral do Estado;

VII – representar o Estado da Paraíba nas Câmaras Técnicas e em outras instâncias de atuação coletiva criadas pelo Colégio Nacional de Procuradores Gerais para o desenvolvimento de atividades de interesse comum dos Estados e do Distrito Federal;

VIII – ajuizar e acompanhar perante os Tribunais Superiores a tramitação das medidas de urgência com pedidos de suspensão de decisões liminares, concessivas de segurança, antecipatórias de tutela e outras lesivas ao interesse público do Estado da Paraíba;

IX – consolidar e encaminhar, anualmente, ao Gabinete do Procurador-Geral, relatórios analíticos das atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas;

X – exercer, no âmbito de sua atuação, no que couber, as competências conferidas as Gerência Regionais da Procuradoria Geral do Estado pela Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008;

XI – encaminhar ao Procurador Geral do Estado relatório bimestral com o detalhamento quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas.

Art. 3º A Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Brasília atuará em permanente articulação com as demais Gerências da Procuradoria Geral, cabendo-lhe cientificar o Gabinete do Procurador Geral e, quanto à matéria da respectiva especialidade, os Procuradores-Gerentes:

I – das decisões dos Tribunais Superiores e do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que versem sobre:

a) a concessão ou o indeferimento de medidas de urgência;

b) o julgamento dos recursos e de outras medidas judiciais em que seja o Estado da Paraíba parte ou terceiro interessado;

c) o reconhecimento de repercussão geral ou de demandas repetitivas, os recursos acolhidos como representativos de controvérsia e as decisões que a esse respeito tenham sido proferidas pelos Tribunais Superiores.

II – das deliberações adotadas:

a) pela Câmara Técnica do Colégio Nacional de Procuradores Gerais;

b) pelo Tribunal de Contas da União ou pela Controladoria Geral da União, que envolvam direta ou indiretamente interesse de órgãos estaduais ou a conduta funcional de seus agentes;

c) por órgãos da Administração Pública Federal, que envolvam interesse do Estado da Paraíba.

III – da tramitação dos projetos de lei em curso no Congresso Nacional sobre matéria de interesse do Estado da Paraíba.

Art. 4º Fica transformada a Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em João Pessoa, na Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios:

§ 1º As atribuições de representação judicial e extra-judicial do Estado da Paraíba nas comarcas que eram vinculadas à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em João Pessoa passam a ser da competência das Gerências Operacionais localizadas na sede da Procuradoria Geral do Estado, segundo a matéria;

§ 2º O cargo de Gerente Regional da Procuradoria Geral do Estado, Símbolo CGF-2, vinculado à Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em João Pessoa, passa a ser integrante da Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios.

§ 3º O cargo de Assistente Jurídico de Gerência Regional, Símbolo CAF-2, vinculado ao Núcleo de João Pessoa, passa a ser integrante da Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios.

Art. 5º À Gerência Operacional da Procuradoria dos Precatórios compete:

I – manifestar-se nos precatórios quanto aos pedidos de antecipação de pagamento em razão da idade ou doença grave, nos termos do artigo 100, § 2º, da Constituição Federal;

II – manifestar-se sobre os cálculos apresentados pelos credores e/ou elaborados pelo tribunal de origem, apresentando-os de forma correta em caso de discordância, mediante parecer técnico da Contadoria;

III – certificar-se da correta aplicação dos juros e correção monetária incidentes nos precatórios;

IV – manifestar-se sobre os pedidos de sequestro;

V – averiguar o cumprimento dos requisitos para expedição do ofício requisitório;

VI – dar encaminhamento e adotar as providências relacionadas aos requisitórios de pequeno valor;

VII – manter atualizado o cadastro de precatórios do Estado, no âmbito da Procuradoria, quando criado;

VIII – verificar, quando solicitado pelas demais Gerências da Procuradoria, se há valores a serem abatidos, a título de compensação, inscritos ou não em dívida ativa e constituídos contra o credor original pela Fazenda Pública Estadual, no momento da expedição do precatório, nos termos do artigo 100, § 10, da Constituição Federal;

IX – requisitar informações e documentos aos órgãos da Administração Direta e Indireta referentes aos precatórios;

X – diligenciar junto à Presidência dos Tribunais e demais instituições do Estado, nas diversas questões relacionadas aos precatórios do Estado da Paraíba;

XI – encaminhar ao Procurador Geral do Estado relatório bimestral com o detalhamento quantitativo e qualitativo das atividades desenvolvidas.

Art. 6º Fica redefinida a localização da sede da Gerência Regional da Procuradoria Geral do Estado em Catolé do Rocha para o município de Pombal.

Art. 7º Em razão das transformações empreendidas por este Decreto, as Gerências Regionais da Procuradoria Geral do Estado passam a constar com as seguintes denominações:
I – Gerência Regional do 1º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Guarabira;
II – Gerência Regional do 2º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Campina Grande;

III – Gerência Regional do 3º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Brasília;

IV – Gerência Regional do 4º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Monteiro;

V – Gerência Regional do 5º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Patos;

VI – Gerência Regional do 6º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Itaporanga;

VII – Gerência Regional do 7º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Pombal;

VIII – Gerência Regional do 8º Núcleo da Procuradoria Geral do Estado em Sousa.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.328, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Altera dispositivos do Decreto nº 29.053, de 27 de março de 2008, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos abaixo mencionados do Decreto nº 29.053, de 27 de março de 2008, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º

Parágrafo único. O Programa Bolsa Atleta atenderá, prioritariamente, às modalidades constantes no programa dos próximos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, priorizando as modalidades em que o Estado da Paraíba apresente melhor desempenho técnico nos últimos cinco anos.”

“Art. 2º

§ 1º

I - nas modalidades individuais, quando classificado no ranking nacional da modalidade ou, caso não haja ranking nacional, observado o resultado do campeonato nacional de maior importância, excluindo-se os atletas das categorias Máster ou semelhantes;

II -

§ 2º Bolsa Institucional, limitada a 01 (uma) por Federação, é aquela concedida a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos de idade no momento da assinatura do contrato, através de indicação da Federação esportiva legitimada, avaliada por, no mínimo, três técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade e que comprove seu registro profissional junto ao sistema CONFEF/CREF, considerando os seguintes critérios:

I -

II -

III – realização dos campeonatos estaduais da modalidade no ano anterior, comprovado através de relatório, acompanhado do calendário de eventos da Federação, e atestado por 03 (três) técnicos da modalidade;

IV – qualidade técnica, tomando como prioridade aquele atleta que, na competição máxima da sua categoria, contida no calendário nacional e realizada pela Confederação legitimada no ano anterior ao do pleito, tenha conquistado o quarto lugar ou esteja em quarta colocação no ranking nacional de sua modalidade, salvo se houver atleta melhor classificado no ranking da respectiva Federação e que não tenha sido beneficiado com as bolsas de rendimento;

V – para efeitos deste artigo, a Federação deverá comprovar regularidade junto ao Sistema Brasileiro de Desporto através de certidão fornecida pela Confederação a que for filiada;

VI – no caso de existir mais de uma Federação para uma mesma modalidade, será considerada aquela que esteja filiada à Confederação que integre o Comitê Olímpico Brasileiro.

VII – para efeitos deste Decreto, os atletas com deficiência serão divididos em auditivos, mentais, físicos e visuais, representados, cada um, por sua respectiva Associação ou órgão legalmente constituído.

§ 3º Bolsa Estudantil é aquela concedida aos estudantes que tenham conquistado, na primeira divisão das Olimpíadas Escolares Brasileiras, até a terceira posição nas modalidades individuais ou coletivas, no ano anterior ao pleito.”

“Art. 3º As bolsas serão concedidas aos atletas e para-atletas, sendo respeitados os limites abaixo discriminados:

I – Bolsa de Rendimento Categoria Internacional – para os atletas que tenham integrado as delegações brasileiras nos últimos Jogos Olímpicos ou Paralímpicos, bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e para atletas que tenham participado da seleção nacional principal de sua modalidade, no ano anterior ao pleito, representando o Brasil em campeonatos sul-americanos, pan-americanos, para-pan-americanos e tenham obtido a primeira, segunda ou terceira colocações, limitando-se a quantidade a 30 (trinta) bolsas concedidas, desde que contemplados todos os atletas que tenham participado dos últimos Jogos Olímpicos e Paralímpicos, excluindo-se as categorias Máster ou semelhantes.

II – Bolsa de Rendimento Categoria Nacional – para os atletas que tenham conquistado, na competição máxima da temporada nacional, no ano anterior ao do pleito, o primeiro, segundo ou terceiro lugar ou esteja em primeira, segunda ou terceira colocação no ranking nacional de sua modalidade, estendendo-se aos atletas que disputam a categoria absoluta, bolsa no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), limitando-se a quantidade a 80 bolsas concedidas, excluindo-se as categorias Máster ou semelhantes.

III – Bolsa Institucional Categoria Talento Esportivo - concedida a atletas que tenham, no máximo, vinte e três anos no momento da assinatura do contrato, através da indicação da Federação esportiva legitimada, com o aval de, no mínimo, 03(três) técnicos que estejam comprovadamente trabalhando com a respectiva modalidade e, que comprove seu registro profissional junto ao sistema CONFEF/CREF, bolsa no valor de 01 (um) salário mínimo, limitando-se a quantidade a 30(trinta) bolsas e observado os critérios do § 2º do art. 2º deste Decreto.

IV -

Parágrafo único. Ao atleta beneficiário do Bolsa Rendimento é facultado conceder 10% (dez por cento) do valor recebido para seu treinador, caso esteja radicado e treine na Paraíba.

“Art. 5º

VIII – cópia da declaração de matrícula e de bom desempenho em unidade escolar, para atletas que concorram à Bolsa Estudantil;”

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos XI e XII ao § 2º do art. 6º do Decreto nº 29.053, de 15 de fevereiro de 2008:

“Art.6º

§ 2º

XI – remanejar recursos entre Bolsa de Rendimento, caso o quantitativo destinado a cada uma delas não seja utilizado.

XII – decidir, em caso de empate técnico, qual o atleta que será contemplado, priorizando o atleta de baixa renda ou que comprove melhores resultados nos dois anos anteriores ao do pleito, zelando pela observância dos limites do Art. 3º.”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124ª da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 33.329, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de diárias e passagens para membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba – CONSEA-PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV da Constituição do Estado da Paraíba, e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.243, de 01 de junho de 2007, e suas atualizações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de diárias e passagens aos membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba - CONSEA-PB, nos eventuais deslocamentos a serviço deste, corresponderá:

I – aos valores das diárias estabelecidos no Anexo Único da Lei nº 8.243, de 01 de junho de 2007, para os ocupantes de cargos efetivos ou comissionados da estrutura administrativa



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

estadual, observados os respectivos cargos ou funções;

II – aos valores constantes no anexo deste Decreto para os membros do CONSEA-PB que não se enquadrem no inciso anterior.

§ 1º Correrá por conta de dotação orçamentária própria do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado da Paraíba a despesa com concessão de diária ou passagem para membro do CONSEA-PB sem vínculo com a Administração Pública Estadual, cabendo ao Conselho as pertinentes adequações no QDD quanto à classificação orçamentária.

§ 2º As diárias são concedidas por dia de afastamento, em forma de valor único, e serão pagas com redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, quando o deslocamento não exigir pernoite na cidade para onde se viajou ou nas ocasiões em que for fornecida, gratuitamente, a alimentação ou hospedagem.

Art. 2º A concessão de diárias e passagens deverá ser autorizada pela Secretaria Executiva da Casa Civil, mediante solicitação do presidente do CONSEA-PB, que deverá justificar e comprovar a expressa necessidade.

Parágrafo único. O membro do CONSEA-PB deverá juntar aos autos do processo de concessão das diárias e passagens, em até 10 (dez) dias, a contar do término da viagem, o relatório das atividades desenvolvidas e a documentação referente aos gastos efetivados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 21 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Anexo Único do Decreto nº 33.329, de 21 de setembro de 2012.

Valores das diárias para membros do CONSEA-PB, sem vínculo com a Administração Estadual.

Valor integral da diária no território estadual	Valor integral da diária no território nacional
R\$ 70,00	R\$ 140,00

DECRETO Nº 33.330, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012

Altera o Decreto nº 32.409, de 15 de setembro de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 32.409, de 15 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º A coordenação e gerências da UGP serão providas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 21 de setembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 864/GS/SEAP/12

Em 19 de Setembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Sindicatório nº: 201200005269, instaurado através da Portaria

nº 658/GS/SEAP/12, publicada no Diário Oficial do Estado, no dia 12Ago2012.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 865/GS/SEAP/12

Em 20 de setembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,


RESOLVE instaurar Comissão de Sindicância, composta pelo Major FLÁVIO ALBERTO DE OLIVEIRA, mat.520.418-6, o Agente de Segurança Penitenciária JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO, mat.163.964-1 e a Bel. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA, mat. 90.822-3, para sob a Presidência do primeiro, apurar com imparcialidade e em toda a sua extensão a denúncia constante no Processo nº. 201200006105, oriundo da Gerência Executiva de Planejamento Segurança e Informação.

Publique-se
Cumpra-se


WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão

FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO DA PARAÍBA - FUNCEP			
MÊS DE REFERÊNCIA: AGOSTO/2012			
DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA			Posição: 31/08/2012
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DO MÊS	ACUMULADA
1113.02.02	Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP	6.267.941,43	53.100.794,41
1325.01.08	Rendimento de Aplicação	266.533,61	2.497.238,17
TOTAL		6.534.475,04	55.598.032,58
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
CÓDIGO	EMPENHADA - FUNCEP	DO MÊS	
3350.43	Casa de Saúde e Mat. São Francisco de Assis - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	38.500,00	
3350.43	Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos	133.333,34	
3350.43	Comunidade Jesus Pérola Preciosa - Manutenção de Programas	9.000,00	
3350.43	APAE/Esperança - Manutenção de Programas	5.750,00	
3350.43	AMEM - Manutenção de Programas	7.600,00	
3350.43	Fundação Gov. Flávio Ribeiro Coutinho - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	50.000,00	
3350.43	Comunidade Católica FANUEL - Manutenção de Programas	10.375,00	
3350.43	Assoc. Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas	5.800,00	
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Manutenção de Programas	17.500,01	
3350.43	Ação Social Arquidiocesana - Distribuição de Pão e Leite em Comunidades Carentes	57.166,66	
3350.43	Instituto São José (Hospital) - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	67.900,00	
3350.43	Centro de Recuperação Homens de Cristo - Manutenção de Programas	12.200,00	
3350.43	APAE/São João Rio do Peixe - Manutenção de Programas	4.330,00	
3390.30	Lecita Comércio de Material de Escritório Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP	915,00	
3390.30	Cartucho Express e Comunicação - Despesas Administrativas do FUNCEP	500,00	
4440.41	Prefeitura Municipal de Lucena - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar	19.583,32	
4450.51	Instituto de Olhos L. Clubes da Paraíba - Conclusão da Construção do Instituto	133.074,43	
4450.51	Assoc. Paraíba de Equoterapia - Construção Bloco Sede e Complemento do Picadeiro	80.219,62	
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP (CANCELADA)	2.520,00	
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP (CANCELADA)	7.450,00	
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP	2.520,00	
4490.52	DATASOL - Despesas Administrativas do FUNCEP	7.450,00	
1 - Sub Total		673.687,38	
2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Jul		4.179.156,15	
3 - Sub Total da Despesa Anulada		116.469,42	
3 - TOTAL (1+2)		4.736.374,11	
DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA			R\$
EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS			ATÉ O MÊS
SEMDH - Manutenção da Casa Abrigo e do Centro de Referência da Mulher/outros			2.480,36
CDRM - Perf. de Poços; Aquisição de Sonda, Aquis. de Caminhão e Compressor			479.113,86
SEDH/FEAS - Manut.Rest. Popular; Aquis.Equip. CREAS; Manut.NAE, CSUs/outros			3.500.711,51
Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá			22.167.358,17
EMPASA - Proj. Estação e Núcleo de Piscicultura; Prog. Segurança Alimentar - Programa SANE			7.762.011,30
SEDAP/FUNDAGRO - APLs; Proj. de Piscicultura; Dist. de Palma Forrageira; Seguro Safra			4.739.619,06
SUBTOTAL			38.651.294,26
TOTAL GERAL			43.387.668,37


Eliane C. Lopes de Sousa
08 72990-4

PBPrev - Paraíba Previdência

RESENHA/PBPREV/GP/Nº351-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01 1192-05	DIOMEDES LUIZ AGUIAR DE ANDRADE	969.669-5	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
02 4958-09	LÚCIA LEAL DA SILVA	972.642-0	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
03 3482-08	OSCARINA RODRIGUES DE SOUSA	971.959-8	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
04 0132-09	ANTÔNIO SUPRIANO DOS SANTOS	972.338-2	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
05 1053-06	LUZIA CAMILO DE OLIVEIRA	970.348-9	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
06 0746-09	MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIMA	972.419-2	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
07 4882-09	RITA CAROLINA DE MENDONÇA PINEHIRO	972.661-6	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
08 3629-10	MARIA MARLUCE DA SILVA COELHO	973.188-1	Revisão de Pensão - EC nº 70/12
09 5464-05	SEVERINO DO RAMO SILVA	970.098-6	Revisão de Pensão - EC nº 70/12

João Pessoa, 21 de setembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 347/2012

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de revisão de aposentadoria ex-ofício, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 7244-06	MARIA DAS NEVES RODRIGUES	3.562-9	4142	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
02 3679-11	MARTINHO HENRIQUE VENANCIO	660.283-7	4320	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
03 4437-05	TERMUTIS DO SOCORRO FIGUEIREDO AGRA	120.528-5	4321	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
04 4194-09	CARLOS RONALDO SILVA BRITO	3.508-4	4322	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
05 499-05	CORINA TORRES DA SILVA	80.915-2	4323	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
06 1441-11	MARGARIDA MARIA DA SILVA	137.816-3	4324	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
07 1719-07	FRANCISCO DE FIGUEIREDO MORAIS	750.130-7	4325	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
08 10421-06	FRANCISCO ADELSON DE LACERDA	750.471-3	4326	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
09 889-05	LEILA LAUREANO DOS SANTOS	750.301-6	4327	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
10 3022-05	ANTONIO EMIDIO DA SILVA NETO	750.390-3	4328	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
11 2525-04	JOSEFA ZINA DA SILVA BARBOSA	149.269-1	4329	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
12 10114-09	MARIA NEURENI DA SILVA	129.415-6	4330	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003
13 6074-05	ADEIZA EVANGELISTA DE SOUZA	131.502-1	4331	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003

João Pessoa, 21 de setembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 344

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de revisão de aposentadoria ex-ofício, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 3105-04	ANTONIO CARLOS FIRMINO DE MORAIS	611.494-6	4177	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
02 2762-07	ROBERTO GUIMARAES PEREIRA DOS SANTOS	115.317-0	4180	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
03 6494-06	IRANI MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	130.892-1	4074	Art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
04 443-09	JOSÉ ALBERTON DE FREITAS	74.487-5	4060	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
05 37365-10	ELIZABETH MALHEIROS BRINDEIRO	80.201-8	4310	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
06 1902-07	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO	132.602-3	4305	Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
07 665-09	JOSÉ LUIZ DA SILVA	88.576-2	4201	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
08 5627-08	MARIA RAMALHO DE FREITAS ALMEIDA	119.841-6	4220	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
09 1852-07	ROSILENE FERNANDES DA SILVA	67.535-1	4113	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
10 3363-04	JOSEFA DE MEDEIROS FERREIRA	91.844-0	4115	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
11 3906-07	ELIEZER ELIAS DE SOUSA	145.150-2	4119	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
12 934-10	ADRIANO FONSECA SANTIAGO	473.155-7	4254	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
13 2-05	SOLANGE DE ALMEIDA COSTA	91.450-9	4221	Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
14 1198-07	WALDEMAR DE ALENCAR CARVALHO LUNA NETO	472.573-5	4057	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
15 9689-06	MARIA DO CARMO MARQUES DA SILVA	84.171-4	4196	Art. 40, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 20 de setembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº320-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU PARCIALMENTE** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
01 4429-09	MARIA DA PAZ ANDRADE DE ALBUQUERQUE	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 339

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de revisão de aposentadoria ex-ofício, abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01 5883-07	RITA FERREIRA LOPES DA SILVA	96.772-6	4160	Art. 40º, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
02 779-11	PATRICIA VIEIRA COUTINHO	74.370-4	4239	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
03 12286-06	ANA VERONICA SANTANA NUNES	92.211-1	4246	Art. 40º, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
04 5130-07	MARIA DAS DORES CASSIANO DE MORAIS	77.908-3	4249	Art. 40º, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
05 735-06	SEVERINO DIAS DE ALMEIDA	270.203-7	4251	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
06 3207-04	RICARDO ANANIAS VIRGINIO ROCHA	91.581-2	4257	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
07 4887-08	JOSÉ DA PENHA SOARES DE MELO	112.224-0	4258	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
08 6849-06	LUIZ CARLOS DE LAGOS NUNES	92.667-1	4260	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
09 1916-06	AMARILDO FORMIGA DANTAS	133.836-6	4267	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
10 8835-06	EDJANE DE QUEIROZ BARROS	95.068-8	4269	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
11 10535-06	LUIZ ANGELO DE LACERDA LEITE	82.683-9	4301	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
12 3978-08	ISABEL LEAL TROVÃO	98.274-1	4302	Art. 40º, § 1º, inciso I, in fine da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
13 7825-06	MARIA RODRIGUES DOS SANTOS	132.304-1	4303	Art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.
14 12263-06	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	127.009-5	4304	Art. 40º, § 1º, inciso I da CF/88 c/c o art. 6º - A da EC nº 41/2003.

João Pessoa, 19 de setembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 305-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
01 0259-12	MARIA JOSÉ DOS SANTOS LIMA	67.373-1
02 0227-12	MARIA JOSÉ DA SILVA LIRA	38.398-8
03 0717-12	ROSEANE ATAIDE DE ARRUDA	47.634-0
04 8025-12	ANA ZÉLIA GUEDES DE ALENCAR RAMOS	57.854-1
05 7822-12	JOSILDA MARIA NBATISTA DE MORAIS REGO	72.479-3
06 7215-12	JACIRA LOUREIRO GARCIA DE MEDEIROS	6.343-6
07 0869-12	MARIA DE LOURDES CORREIA LIMA DE ARAÚJO	53.142-1
08 0858-12	IGERUISA ABRANTES DE OLIVEIRA	14.846-6
09 0857-12	MARIA DE LOURDES COUTINHO	9.914-7
10 0902-12	ALDENIRA FERREIRA DE LIMA SOUSA	74.087-0
11 0575-12	LUZIA MARIA TEREZA LIRA DE MELO	36.283-2
12 7677-12	ELIETE FIGUEIREDO LOBO VIEIRA	57.819-3
13 0817-12	MARIA DO ROSÁRIO DE LIMA COSTA	67.374-9
14 0386-12	SEVERINA DE MENESES PINTO	81.654-0
15 0145-12	MARIA LUIZA GUEDES DE OLIVEIRA	26.359-1
16 0908-12	MARIA PEREIRA DE MENEZES	51.677-5
17 0172-12	LAURA TEIXEIRA BARRETO	40.735-6
18 0257-12	MARIA DE LOURDES PESSOA	67.377-3
19 0816-12	MARIA FERNANDES DA CONCEIÇÃO SILVA	26.036-3
20 1356-11	MARIA DE LOURDES ARARUNA SARMENTO BRAGA	83.921-3
21 0024-12	JOSEFA GOMES DANTAS	51.612-1
22 0092-12	MARIA DE LOURDES LACERDA DA SILVA	48.232-1
23 0109-12	MARIA JOSÉ OLIVEIRA SILVESTRE	85.325-9
24 7210-12	ANTONIA FRAZÃO LEAL	81.194-7
25 0374-12	ODAIR DE CARVALHO LIMA	10.204-1
26 0156-12	CLENILDA GOMES DE MEDEIROS	7.574-7
27 0490-12	MARIA DO CARMO SILVA	51.445-4
28 0007-12	MARLENE VERAS DE SOUZA	50.785-7

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.

EDITAIS E AVISOS**Secretaria de Estado
da Receita****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL Nº 056/2012-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 709, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP. O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de revelia e os autos serão conclusos à GEJUP.

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	A INFRAÇÃO	PROCESSO
ANTONIO LEAL DA FONSECA NETO	16.143.266-2	1541/2012-34	008427420129
COML DE PROD FARMC IRMÃ DULCE LTDA	16.131.138-5	1535/2012-87	008383520123
FERNANDO FIRMINO DE MACEDO	275.015.744-72	0630/2012	007817920125

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virgínia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº 057/2012-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADAS as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais – CRF. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos Débitos na Dívida Ativa.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
LUZIONE DE MIRANDA ROCHA VOGEL	16.152.469-9	0248/2011-79	002581620129

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virgínia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº 058/2012-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário – PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS. O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A. INFRAÇÃO	PROCESSO
ANTONIO LEAL DA FONSECA NETO	16.143.266-2	0304/2008-70	005833120080

Recebedoria de Rendas de João Pessoa, 12 de setembro de 2012.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Rosa Virgínia de O. Scarano
Subgerente/RRJP

EXTRATOS**Secretaria de Estado
da Infraestrutura****SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA****Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80779-6

Nº do Convênio 0092/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 29/8/2012 A 28/11/2012

Data da Assinatura 29/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80780-0

Nº do Convênio 0093/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 30/8/2012 A 29/11/2012

Data da Assinatura 30/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Nº do Registro CGE 12-80781-8

Nº do Convênio 0095/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 30.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 31/8/2012 A 30/11/2012

Data da Assinatura 31/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80782-6

Nº do Convênio 0096/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 31/8/2012 A 30/11/2012

Data da Assinatura 31/8/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80783-4

Nº do Convênio 0097/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 3/9/2012 A 2/12/2012

Data da Assinatura 3/9/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80784-2

Nº do Convênio 0098/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 15.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 3/9/2012 A 2/12/2012

Data da Assinatura 3/9/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80785-1

Nº do Convênio 0099/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058

Período da Vigência do Convênio 5/9/2012 A 4/12/2012

Data da Assinatura 5/9/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80786-9

Nº do Convênio 0100/2012

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Convenente PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS

Valor 45.000,00

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058
Período da Vigência do Convênio 6/9/2012 A 5/12/2012
Data da Assinatura 6/9/2012
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80787-7
Nº do Convênio 0101/2012
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS
Valor 45.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058
Período da Vigência do Convênio 10/9/2012 A 9/12/2012
Data da Assinatura 10/9/2012
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80788-5
Nº do Convênio 0102/2012
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA
Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS
Valor 15.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058
Período da Vigência do Convênio 10/9/2012 A 9/12/2012
Data da Assinatura 10/9/2012
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80789-3
Nº do Convênio 0103/2012
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOUROS
Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS
Valor 45.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058
Período da Vigência do Convênio 11/9/2012 A 10/12/2012
Data da Assinatura 11/9/2012
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80790-7
Nº do Convênio 0104/2012
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS
Valor 15.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058
Período da Vigência do Convênio 11/9/2012 A 10/12/2012
Data da Assinatura 11/9/2012
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80791-5
Nº do Convênio 0105/2012
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS
Valor 15.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058
Período da Vigência do Convênio 11/9/2012 A 10/12/2012
Data da Assinatura 11/9/2012
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA Extrato de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80792-3
Nº do Convênio 0106/2012
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO
Objeto ABASTECIMENTO DE ÁGUA ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE CARROS PIPAS
Valor 15.000,00
Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.3340.39.058
Período da Vigência do Convênio 13/9/2012 A 12/12/2012
Data da Assinatura 13/9/2012
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Extrato de Contrato

Nº do Registro CGE 12-01607-1

Nº do Contrato 0015/2012

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Contratado JBJ CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto RECUPERAÇÃO DO AÇUDE (BARRAGEM) SANTA ROSA, LOCALIZADO NA COMUNIDADE SÍTIO SANTA ROSA, MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA

Valor 132.790,96

Classificação Funcional-Programática 34.102.08.244.5181.4310.4490.51.058.99

Período da Vigência do Contrato 17/9/2012 A 16/1/2013

Data da Assinatura 17/9/2012

EFRAIM DE ARAUJO MORAIS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA

Fundação de Ação Comunitária - FAC**FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-00027-2

Nº do Contrato 5567/2011

Contratante FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Contratado PANDEL PANIFICADORA LTDA

Valor Original do Contrato 558.803,43

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo TEM POR OBJETIVO ACRESCEM 25% AO VALOR GLOBAL E PRORROGAR O PRAZO ALTERANDO AS CLAUSULAS TERCEIRA E SETIMA AO MENCIONADO CONTRATO

Valor do aditivo 127.970,25

Classificação Funcional-Programática 27.202.08.306.5250.4594.3390.32.006.99

Período da Vigência do Contrato 1/1/2012 A 18/11/2012

Data da Assinatura do aditivo 20/8/2012

SEVERINO RAMALHO LEITE - PRESIDENTE DA FAC

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Registro CGE 12-00275-5

Nº do Contrato 5554/2011

Contratante FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Contratado MARIA DE QUEIROZ GFUEDES - ME

Valor Original do Contrato 261.095,44

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo TEM POR OBJETIVO ACRESCEM 25% AO VALOR GLOBAL E PRORROGAR O PRAZO ALTERANDO AS CLAUSULAS TERCEIRA E SETIMA AO MENCIONADO CONTRATO

Valor do aditivo 59.792,85

Classificação Funcional-Programática 27.202.08.306.5250.4594.3390.32.006.99

Período da Vigência do Contrato 1/1/2012 A 18/11/2012

Data da Assinatura do aditivo 20/8/2012

SEVERINO RAMALHO LEITE - PRESIDENTE DA FAC

Extrato de Aditivo de Contrato

Nº do Registro CGE 12-00277-1

Nº do Contrato 5576/2011

Contratante FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Contratado PADARIA E PASTELARIA SÃO JUDAS TADEU LTDA ME

Valor Original do Contrato 566.123,05

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo TEM POR OBJETIVO ACRESCEM 25% AO VALOR GLOBAL E PRORROGAR O PRAZO ALTERANDO AS CLAUSULAS TERCEIRA E SETIMA AO MENCIONADO CONTRATO

Valor do aditivo 129.646,50

Classificação Funcional-Programática 27.202.08.306.5250.4594.3390.32.006.99

Período da Vigência do Contrato 1/1/2012 A 18/11/2012

Data da Assinatura do aditivo 20/8/2012

SEVERINO RAMALHO LEITE - PRESIDENTE DA FAC

Secretaria de Estado da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****Extrato de Aditivo de Convênio**

Nº do Registro CGE 11-80907-8

Nº do Convênio 0523/2011

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

Valor Original do Convênio 250.000,00

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo RETIFICAR O PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS, DO TERMO DE CONVÊNIO.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Convênio 9/12/2011 A 31/12/2012

Data da Assinatura do aditivo 22/8/2012

HARRISON TARGINO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Convênio

Nº do Registro CGE 12-80005-8

Nº do Convênio 0518/2011

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA
Valor Original do Convênio 248.800,28
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo RETIFICAR O PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA QUARTA DOS RECURSOS.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Convênio 9/12/2011 A 31/12/2012
Data da Assinatura do aditivo 22/8/2012
HARRISON TARGINO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Extrato de Aditivo de Convênio
Nº do Registro CGE 12-80042-2
Nº do Convênio 0542/2011
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
Valor Original do Convênio 247.851,26
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo RETIFICAR O PARÁGRAFO 1º DA CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS, DO TERMO DE CONVÊNIO.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Convênio 31/12/2011 A 31/12/2012
Data da Assinatura do aditivo 6/8/2012
HARRISON TARGINO - SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Estado da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Aditivo de Convênio
Nº do Registro CGE 12-80002-3
Nº do Convênio 025s/2011
Concedente SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO
Valor Original do Convênio 15.000,00
Nº do Aditivo 01
Objeto do aditivo ESTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO FINAL DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2012.
Valor do aditivo 0,00
Período da Vigência do Convênio 26/12/2011 A 30/12/2012
Data da Assinatura do aditivo 26/6/2012
WALDSON DIAS SOUZA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01615-2
Nº do Contrato 0088/2012
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado EMPRESA SEMALT SERVIÇOS E MATERIAIS PARA AUTOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS CRÉDENCIADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 920.000,00
Classificação Funcional-Programática
 25101.012251542260300000025101.012251542260300000025101.030515447273300000025101.03051544727330000000
Período da Vigência do Contrato 14/9/2012 A 14/9/2013
Data da Assinatura 14/9/2012
WALDSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01616-1
Nº do Contrato 0092/2012
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Contratado EMPRESA ELFA MEDICAMENTOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS.
Valor 739.692,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.303.5154.4735.3390.32.010.00
Período da Vigência do Contrato 20/9/2012 A 31/12/2012
Data da Assinatura 20/9/2012
WALDSON DIAS DE SOUZA - SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01613-6
Nº do Contrato 0076/2012
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado JORDÃO E BRITO LTDA
Objeto MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DO DETRAN/PB.
Valor 70.000,00
Classificação Funcional-Programática
 26.201.06.122.5046.4209.3390.30.070.0026.201.06.122.5046.4209.3390.39.070.00
Período da Vigência do Contrato 11/9/2012 A 10/9/2013
Data da Assinatura 11/9/2012
RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DETRAN/PB

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01617-9
Nº do Contrato 078//2012
Contratante DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado ÁGAPE COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO PARA A SEDE DO DETRAN-PB EM JOÃO PESSOA (SEDE, POSTO DE ATENDIMENTO DO SHOPPING DO AUTOMÓVEL E SHOPPING CARRO LEGAL),CIRETRANS EM: CAMPINA GRANDE, PATOS, GUARABIRA, CAJAZEIRAS, MONTEIRO, ITABAIANA, AREIA, SAPÉ, POMBAL, ITAPORANGA, CUITÉ, SOUZA, CATOLÉ DO ROCHA, SOLÂNEA, MAMANGUAPE, PRINCESA ISABEL, PIANCÓ, CABACEIRAS, INGÁ, ESPERANÇA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SANTA LUZIA, TEIXEIRA, ARARUNA E PICUÍ; POSTOS DE TRÂNSITO DE: ALAGOA GRANDE, ALHANDRA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BAYEUX, BELÉM, BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CABEDELO, COREMAS, ITAPOROROCA, JACARAÚ, JERICÓ, LAGOA DE DENTRO, MATARACA, PAULISTA, PEDRAS DE FOGO, REMÍGIO, RIO TINTO, SANTA HELENA, SANTA RITA, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOLEDADE, TRIUNFO, UIRAÚNA, UMBUZEIRO E SÃO JOÃO DO CARIRI.
Valor 812.000,00
Classificação Funcional-Programática 26.201.06.122.5046.4216.3390.39.070.00
Período da Vigência do Contrato 29/8/2012 A 29/12/2012
Data da Assinatura 29/8/2012
RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTA - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01610-1
Nº do Contrato 0178/2012
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SISTEMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE LINHA ADUTORA E ÁREA MEDIANAMENTE ADENSADA DA CIDADE DE FAGUNDES E ADJACÊNCIAS, NO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 50.045,15
Classificação Funcional-Programática 34.206.17.512.5155.4252.4490.51.070.00
Período da Vigência do Contrato 11/9/2012 A 10/11/2012
Data da Assinatura 11/9/2012
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - PRESIDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01612-8
Nº do Contrato 0177/2012
Contratante COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO ESTADO DA PARAÍBA
Contratado SISTEMA SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS DE LINHA ADUTORA E ÁREA MEDIANAMENTE ADENSADA DA CIDADE DE ITABAIANA, NO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor 50.292,65
Classificação Funcional-Programática 34.206.17.512.5155.4252.4490.51.070.00
Período da Vigência do Contrato 11/9/2012 A 10/11/2012
Data da Assinatura 11/9/2012
DEUSDETE QUEIROGA FILHO - PRESIDENTE

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01611-0
Nº do Contrato 0037/2012
Contratante EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Contratado TIKO & TEKA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM NA CIDADE DE SOUSA-PB.
Valor 6.021,00
Classificação Funcional-Programática 35.201.20.122.5046.4205.3390.30.000.01
Período da Vigência do Contrato 10/9/2012 A 9/9/2013
Data da Assinatura 10/9/2012
FRANCIONILDO DE ARAÚJO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Extrato de Contrato
Nº do Registro CGE 12-01614-4
Nº do Contrato 0038/2012
Contratante EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
Contratado GM RANGEL COMBUSTÍVEL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM NA CIDADE DE PATOS-PB.
Valor 5.132,40
Classificação Funcional-Programática 35.201.20.122.5046.4205.3390.30.000.01
Período da Vigência do Contrato 10/9/2012 A 9/9/2013
Data da Assinatura 10/9/2012
FRANCIONILDO DE ARAÚJO - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Projeto Cooperar
do Estado da Paraíba****PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80269-7

Nº do Convênio 0069/2012

Concedente PROJETO COOPERAR DO ESTADO DA PARAIBA

Conveniente ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SANTA HELENA

Objeto CONSTITUI OBJETO DESTES CONVÊNIO A CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SINGELO (ADS), PARA BENEFICIAR 25 (VINTE E CINCO) FAMÍLIAS.

Valor 33.829,06

Classificação Funcional-Programática

33.101.04.244.5175.1588.4450.42.00033.101.04.244.5175.1588.4450.42.048

Período da Vigência do Convênio 23/5/2012 A 23/5/2013

Data da Assinatura 23/5/2012

Publicado no DOE em 2/6/2012 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

ROBERTO DA COSTA VITAL - GESTOR DO PRPR/COOPERAR

**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária****SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****Extrato de Aditivo de Convênio**

Nº do Registro CGE 10-80723-3

Nº do Convênio 0008/2010

Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Conveniente DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

Valor Original do Convênio 26.520,00

Nº do Aditivo 02

Objeto do aditivo PRESTAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PRISIONAL FORNECIDA POR REEDUCANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA QUE SE ENCONTREM CUMPRINDO PENA EM REGIME ABERTO, SEMI-ABERTO E EM LIVRAMENTO CONDICIONAL, DECRETADOS PELA JUSTIÇA CRIMINAL, PREVISTA NA FORMA DA LEI, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A REINTEGRAÇÃO SOCIAL DOS MESMOS, COMO DEVER SOCIAL, ELEVAÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA, E CARÁTER EDUCATIVO E PRODUTIVO, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Valor do aditivo 72.774,00

Classificação Funcional-Programática 14.101.03.122.5046.4216.3390.36.000

Período da Vigência do Convênio 15/9/2010 A 14/9/2013

Data da Assinatura do aditivo 14/9/2012

WASHINGTON FRANÇA DA SILVA - SECRETÁRIO

**Fundo de Desenvolvimento
do Estado da Paraíba****FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Aditivo de Convênio**

Nº do Registro CGE 12-80466-5

Nº do Convênio 0005/2012

Concedente FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA

Conveniente PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

Valor Original do Convênio 354.282,81

Nº do Aditivo 01

Objeto do aditivo PRORROGAR VIGÊNCIA.

Valor do aditivo 0,00

Período da Vigência do Convênio 21/6/2012 A 31/12/2012

Data da Assinatura do aditivo 31/8/2012

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEPLAG

**Polícia Militar
do Estado da Paraíba****POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01608-0

Nº do Contrato 0034/2012

Contratante POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado WLADIMIR DUARTE SOUZA - EPP

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Valor 465.000,00

Classificação Funcional-Programática

15.101.06.122.5046.4209.3390.30.000.1215.101.06.122.5046.4209.3390.39.000.25

Período da Vigência do Contrato 17/9/2012 A 17/9/2013

Data da Assinatura 17/9/2012

EULLER DE ASSIS CHAVES - COMANDANTE GERAL DA PMPB

**Companhia
Paraibana de Gás - PBGÁS****COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01609-8

Nº do Contrato 0035/2012

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Contratado EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EPP

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA A PBGÁS, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor 388.488,00

Origem de Recursos

Período da Vigência do Contrato 31/8/2012 A 29/8/2014

Data da Assinatura 31/8/2012

DAVID DOS SANTOS MOUTA - DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

**Empresa Estadual de Pesquisa
Agropecuária da Paraíba****EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAIBA****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01618-7

Nº do Contrato 0029/2012

Contratante EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAIBA

Contratado ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE LETRODOMÉSTICOS DESTINADOS À EMEPA-PB NO ÂMBITO DAS AÇÕES DO PAC-2009.

Valor 10.840,00

Classificação Funcional-Programática

35.202.20.573.5103.4294.4490.52.083.0535.202.20.573.5103.4745.4490.52.083.05

Período da Vigência do Contrato 18/9/2012 A 20/11/2012

Data da Assinatura 18/9/2012

MANOEL ANTONIO DE ALMEIDA - DIRETOR PRESIDENTE

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO****Extrato de Contrato**

Nº do Registro CGE 12-01619-5

Nº do Contrato 0455/2012

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Contratado LR CONSULTORIA E EVENTOS LTDA.

Objeto EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À CAPACITAÇÃO TÉCNICA, OBJETIVANDO TREINAMENTO COM O TEMA: "QUALIDADE NO ATENDIMENTO AO PÚBLICO", PARA OS ATENDENTES DO SINE/PB, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Valor 8.676,00

Classificação Funcional-Programática

27.101.11.332.5324.4259.3390.39.000.0027.101.11.332.5324.4259.3390.39.058.00

Período da Vigência do Contrato 19/9/2012 A 31/12/2012

Data da Assinatura 19/9/2012

MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES - SECRETÁRIA DE ESTADO

**Superintendência de Obras do
Plano de Desenvolvimento do
Estado da Paraíba****SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA****Extrato de Aditivo de Contrato**

Nº do Registro CGE 10-02811-1

Nº do Contrato 0112/2010

Contratante SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA

Contratado CONSTRUTORA IRMÃOS DANTAS LTDA

Valor Original do Contrato 1.472.780,63

Nº do Aditivo 05

Objeto do aditivo O VALOR DO CONTRATO FICA SUBTRAÍDO EM 0,02 CENTAVOS

Valor do aditivo -0,02

Período da Vigência do Contrato 9/11/2010 A 1/12/2012

Data da Assinatura do aditivo 14/9/2012

RICARDO BARBOSA - DIRETOR SUPERINTENDENTE